

**Processos n°s** 15.493-8/2011, 10.597-0/2011 (2 volumes), 18.780-1/2011 ( 2 volumes) e 918-0/2012 (3 volumes)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 4-9-2012 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N° 510/2012 -TP

**EMENTA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 15.493-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, parágrafo único, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 3.345/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES, com recomendação**, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tabaporã, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Percival Cardoso da Nóbrega, tendo como contador o Sr. Clébio Geraldo Guimarães Gaia, dando-lhes quitação; **recomendado** à atual gestão que atente-se as disposições e regras atinentes aos registros contábeis, estando estes conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO.

Participaram, ainda, do julgamento, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

**Processos n°s** 15.493-8/2011, 10.597-0/2011 (2 volumes), 18.780-1/2011 ( 2 volumes) e 918-0/2012 (3 volumes)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 4-9-2012 - Tribunal Pleno

### **ACÓRDÃO Nº 510/2012 -TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas